



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma-Paraná

CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000

Site: www.icaraima.pr.gov.br

LEI N° 1.943/2024

SÚMULA: Fixam os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara para a legislatura 2025 a 2028, dando outras providências.

AUTORIA: Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização.

ORIGEM: Projeto de Lei Legislativo nº 006/2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A presente Lei tem por objeto fixar o subsídio dos membros do Poder Legislativo do Município de Icaraíma, para a 16ª Legislatura, que vigorará entre o dia 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º Fica fixado o subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Icaraíma, para a 16ª Legislatura, nos seguintes termos:

I – De 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025:

a) *Vereador Presidente:* Subsídio mensal no valor de R\$ 6.736,69 (seis mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos);

b) *Demais Vereadores:* Subsídio mensal no valor de R\$ 5.427,43 (cinco mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e três centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima-Paraná

CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000

Site: www.icaraima.pr.gov.br

II – De 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026:

a) *Vereador Presidente:* Subsídio mensal no valor de R\$ 7.006,16 (sete mil e seis reais e dezesseis centavos);

b) *Demais Vereadores:* Subsídio mensal no valor de R\$ 5.644,53 (cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

III – De 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2027:

a) *Vereador Presidente:* Subsídio mensal no valor de R\$ 7.286,40 (sete mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos);

b) *Demais Vereadores:* Subsídio mensal no valor de R\$ 5.870,31 (cinco mil, oitocentos e setenta reais e trinta e um centavos).

IV – De 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2028:

a) *Vereador Presidente:* Subsídio mensal no valor de R\$ 7.577,86 (sete mil, quinhentos e setenta e sete reais e oitenta centavos);

b) *Demais Vereadores:* Subsídio mensal no valor de R\$ 6.105,12 (seis mil, cento e cinco reais e doze centavos).

Art. 3º Os valores dos subsídios fixados por esta Lei, ficam sujeitos à retenção na fonte, de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação vigente e limitados ao teto constitucional.

Parágrafo único. Se, porventura, os valores dos subsídios fixados nesta lei ultrapassarem o teto constitucional, competirá ao departamento contábil promover o devido abatimento, mês a mês, de modo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma-Paraná

CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000

Site: www.icaraima.pr.gov.br

adequar o subsídio ao limitador disciplinado no art. 29, inciso VI, alínea “a”, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.025.

Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 28 dias do mês de maio de 2024.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal